Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 36

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4171, de 21 de dezembro de 2023.

"*Autoriza o* Executivo Municipal, *via Fundo Municipal de Saúde,* a repassar recursos financeiros *à Santa Casa de Misericórdia de Catalão, Estado de Goiás, e dá outras providências.*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município de Catalão, via Fundo Municipal de Saúde, autorizado a repassar a Santa Casa de Misericórdia de Catalão, CNPJ nº 01.323.146/0001-30, entidade pública sem fins econômicos, com sede nesta cidade, recursos financeiros, objetivando a continuidade de funcionamento, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante a Resolução 187/2023 e homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	PROCESSO	GRUPO DESPESA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	Cód. Emenda Parlamentar Impositiva	CNES	VALOR
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CATALAO	202300010002878	4	R$340.000,00	1352	2442612	R$340.000,00

§1º O repasse autorizado no Art. 1º desta lei é oriundo de Emenda Parlamentar Impositiva, a título de Recurso Extra orçamentário.

Art. 2º A transferência mencionada nesta lei deverá atender aos requisitos constantes nas Resoluções, deliberações ou demais atos atinentes, emitidas pelo poder competente e que regulamentem os respectivos repasses.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, em qualquer tempo, a abrir os créditos adicionais destinados à aplicação dos recursos de que trata o art. 1º desta Lei, observando-se para tanto a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 37

§ 1º A abertura do crédito adicional de que trata este artigo será até o limite do valor do repasse, a título de transferência fundo a fundo, somado a estes os rendimentos de sua aplicação financeira, não podendo o total do repasse ultrapassar, anualmente, ao montante de até R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

§ 2º O Decreto de que trata o parágrafo anterior deverá indicar expressamente o ato normativo respectivo que o fundamente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à respectiva incorporação ao Plano Plurianual do Município, por meio de Decreto a fim de compatibilizar a inclusão ou alteração derivada da abertura do crédito adicional autorizado pelo art. 4º desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2023.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal